



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal - Crea-DF

Deliberação nº 00004/2023 - COTC

Reunião Ordinária N.º 3

Comissão de Orçamento e Tomada de Contas

Assunto: Pela Recomendação de Aprovação do Plano Plurianual Revisado para 2023-2024 do Crea-DF

Interessado: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal - CREA-DF

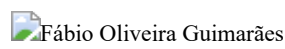
A Comissão Permanente de Orçamento e Tomada de Contas do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – Crea/DF, reunida em Brasília/DF, no dia 20 de setembro de 2023, na sede do Crea-DF, no uso de suas atribuições legais regimentais, apreciando o Plano Plurianual 2023-2024 elaborado pelo Crea-DF, contendo, em síntese: Perfil Organizacional, Vinculação Estratégica, Programas e Subprogramas, Orçamento, Dimensão Estratégica, Dimensão Tática, Dimensão Operacional. Em razão da publicação, em 14/07/2023 da Resolução 1.138/2023 Confea e da Decisão Plenária 1239/2023 Confea, foi realizada a revisão do PPA, em conformidade com os novos modelos integrantes da Resolução. O Plano Plurianual do CREA DF revisado aborda os seguintes tópicos: 1. Apresentação 2. Perfil Organizacional 3. Vinculação Estratégica 4. Programas e Subprogramas 5. O PPA em grandes Números 6. Programa Governança e detalhamento de seus Subprogramas 7. Programa Finalidade e detalhamento de seus Subprogramas 8. Programa Gestão e detalhamento de seus Subprogramas O Anexo II trata das Diretrizes Orçamentárias para 2024. Considerando que o Crea é uma autarquia federal, instituída pela Lei nº 5.194, de 1966, com objetivo principal de fiscalizar o exercício profissional dos engenheiros, engenheiros agrônomos, geógrafos, meteorologistas, tecnólogos e técnicos de nível médio; Considerando que a Constituição Federal de 1988, em seu art. 165, inciso I, estabeleceu que as leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão: I - o plano plurianual, II - as diretrizes orçamentárias, III - os orçamentos anuais; Considerando que a Lei nº 4.320, de 1964, instituiu normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal; Considerando que a Lei Complementar nº 101, de 2000, estabeleceu normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal; Considerando que o Decreto-Lei nº 200, de 1967, dispôs sobre a organização da Administração Federal e estabeleceu diretrizes para a Reforma Administrativa; Considerando que a Decisão Plenária do Confea n.º PL-0996/2022 aprovou o Referencial Estratégico para o Sistema 2023-2024 como documento técnico voltado a subsidiar o planejamento plurianual das organizações do Sistema Confea/Crea; Considerando que o Plano Plurianual (PPA) é o principal instrumento de planejamento de médio prazo da administração pública brasileira, obrigatório para a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, incluindo Autarquias Federais, documento este que define as diretrizes, objetivos e metas da administração pública federal voltados à consecução dos programas responsáveis pela entrega de produtos (bens e serviços) à sociedade; Considerando que os resultados do Plano Plurianual 2023-2024 contribuirão para o alcance das diretrizes do Planejamento Estratégico Crea-DF 2021-2024, Referencial Estratégico para o Sistema e da Agenda Estratégica do Sistema Confea/Crea, às quais se relacionam as orientações da Estratégia Federal de Desenvolvimento (EFD) 2021-2030 e as metas dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas (ONU); Considerando que Plano Plurianual deste Conselho especificou, por meio da metodologia 5W2H, as ações estratégicas a serem desenvolvidas no âmbito

operacional, tendo sido compilados os objetivos, as metas, iniciativas associadas e custos envolvidos, relativos ao trabalho da estrutura auxiliar, agrupadas por Unidade Administrativa: ADH – Assessoria de Desenvolvimento Humano, AJU – Assessoria Jurídica, ATI – Assessoria de Tecnologia da Informação, GAB – Gabinete da Presidência, SAF - Superintendência Administrativa e Financeira, SRI – Superintendência de Relações Institucionais, STF – Superintendência Técnica e de Fiscalização, PRESI – Presidência; Considerando que o art. 9º inciso XXXVII do Regimento Interno estabeleceu competências ao Plenário para apreciar e verificar o cumprimento do Plano Anual de Trabalho do Crea-DF; Considerando que o art. 4º inciso XXXVII do Regimento Interno instituiu o Plano de Ações Estratégicas e o Plano Anual de Trabalho do Crea-DF; Considerando que o art. 141 do Regimento Interno estabelece competências à Comissão de Orçamento que tem por finalidade apreciar os assuntos relacionados ao orçamento e execução orçamentária do Crea-DF. Art. 142. Compete à Comissão de Orçamento e Tomada de Contas: I – apreciar e emitir relatório sobre o orçamento do Crea-DF; II – apreciar e deliberar sobre a proposta orçamentária anual a ser encaminhada ao Confea para homologação; III – apreciar e deliberar sobre a prestação de contas anual do Crea-DF a ser encaminhada ao Confea para aprovação; IV – acompanhar, mensalmente, a execução orçamentária, tanto de receita como da despesa, indicando eventuais correções; V - emitir relatório de acompanhamento mensal referente à execução orçamentária a ser encaminhado ao Plenário para apreciação; VI - apreciar e deliberar sobre necessidades de transposição ou suplementação de verbas; VII – apreciar e deliberar sobre a situação econômica e financeira do Crea, consubstanciada; nos balancetes mensais; VIII – apreciar e emitir relatório sobre outros assuntos de cunho financeiro e econômico; e IX – encaminhar ao Plenário para aprovação a proposta orçamentária anual, a prestação de contas anual e outros documentos pertinentes. **Deliberou**, por unanimidade, pelo encaminhamento ao Plenário do Crea-DF, com recomendação de aprovação do Plano Plurianual Revisado para 2023-2024 do Crea-DF nos termos apresentados, conforme art. 9º inciso XXXVII do Regimento Interno. Coordenou a Reunião a senhora conselheira Eng. Civil Juliane Fortes. Votaram o(s) senhor(es) conselheiro(s): Juliane Fortes, Fábio Oliveira Guimarães, Egomar Dickel, Jorge Cauby Nunes, Kim Parente Currilin Perpetuo.

Brasília-DF, 26 de Setembro de 2023.



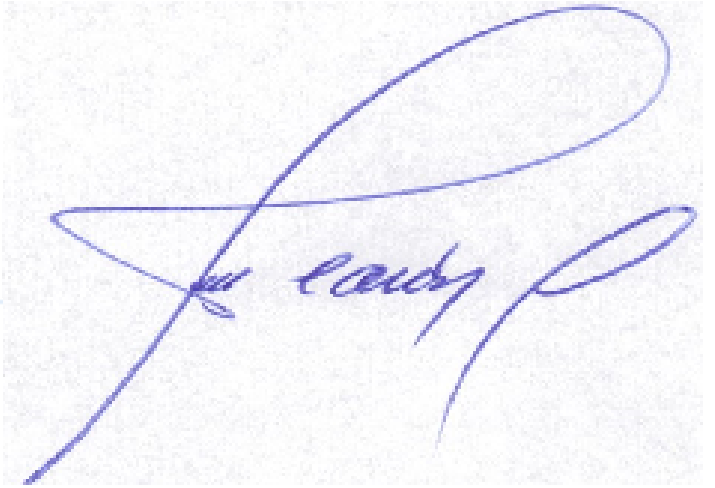
Kim Parente Currilin Perpetuo
Membro



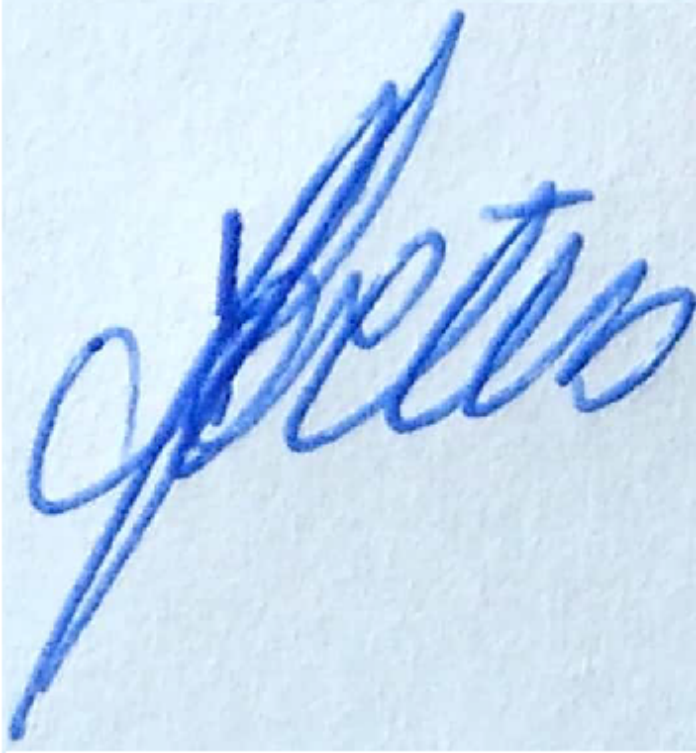
Fábio Oliveira Guimarães
Membro



Egomar Dickel
Membro



Jorge Cauby Nunes
Membro



Juliane Fortes
Coordenador



SGAS Qd. 901 Conjunto D - Brasília-DF - CEP 70390-010
Tel: +55 (61) 3961-2800
www.creadf.org.br

Warning: file_get_contents(https://extranet.creadf.org.br/img/assinaturas/ass_FOG.png): failed to open stream: HTTP request failed! HTTP/1.1 404 Not Found in `/var/www/sicap/application/modules/sicap/controllers/DecisaoProcessoController.php` on line 2531